



PROCESSO: RP067/2020

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 067/2020

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 83/2018 regulamentada pelo Decreto nº 361/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, do empreendimento Fazenda Engenho, Glória e Olhos D'água, Matrículas números 1.278, 14.530, 15.385 e 14.529, empreendedores Célio José da Silva e Outros, CPF nº 501.929.306-72, para as atividades: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, **Código G-01-03-1**, em uma **área útil de 60,0 hectares**; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, **Código G-02-08-9**, com um número de 200,0 animais; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, **Código G-02-07-0**, em uma **área de pastagem de 31,0 hectares**; Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, **Código F-06-1-7**, com **capacidade de armazenagem de 2,0 m<sup>3</sup>** e Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 5.850,0 t/ano**, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 13/01/2026.

Rio Paranaíba, 13 de Janeiro de 2021.

  
Gimison Aparecido Ribeiro

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

## CONDICIONANTES

- a) Instalar fossa séptica ou biodigestor para o tratamento dos efluentes líquidos sanitários do empreendimento. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Declaração da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
  
- b) Apresentar Relatório Fotográfico e Nota(s) Fiscal(is) comprovando a instalação de fossa séptica ou biodigestor no empreendimento. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da emissão da Declaração da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
  
- c) Apresentar Nota Fiscal ou documento que comprove a capacidade do ponto aéreo de combustível. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Declaração da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
  
- d) Apresentar relatório fotográfico com ART do profissional, referente à adequação do ponto aéreo de abastecimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. **Prazo:** 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Declaração da Dispensa de Licenciamento Ambiental.